

**Pedido de Retificação Tomada de Preços 01/2018**  
**SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CORRENTINA- BAHIA**

**Solicitação:**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SAAE  
CORRENTINA BAHIA**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

A **MRB ENGENHARIAS LTDA ME**, Empresa com sede na rua da Chácara nº 251 Qd. 01 Lote 08 Sala 03 na Cidade de Correntina Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.088/0001-25, vem à presença de Vossa Excelência, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, mui respeitosa e tempestivamente, na qualidade de licitante, com fulcro na Lei 8.666/93, Solicitar **RETIFICAÇÃO** do Item 5.3.7 do Edital de Tomada de Preços nº 01/2018 pelas razões adiante descritas:

**DOS FATOS E DO DIREITO**

Em breve resumo trata-se de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018** promovida por este Órgão – Setor de Licitações e Contratos, para o registro de preços para Serviços de Construção de Reservatório Enterrado, Casa de Bomba e Reservatório Elevado do tipo Metálico no Sistema de Abastecimento de Água do Alto da Extrema na sede do Município de Correntina Bahia.

Vejamos:

A Especificação do Item 5.3.7 do instrumento convocatório reza o seguinte:

*Recebido em*  
*05/11/18*

*Rosineide*  
Rosineide Silva de Souza Ozório  
Aux. de Administração  
CPF: 826.083.695-10

5. -DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.3 -NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.3.7 -Servidor ou Dirigente do Município de Correntina ou responsável pela licitação;

Ocorre que o referido ítem esta em **DESACORDO** com o que estipula a **Lei 8.666/93 em seu Art 9º Item III**, que diz o seguinte:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de Obras ou Serviços e do fornecimento de bens a eles necessário.

Item III – Servidor ou Dirigente de Órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

Grifa-se que somente mediante a correção do instrumento convocatório que os princípios públicos da isonomia e legalidade serão aplicados, igualando as licitantes no único intuito de conseguir a melhor oferta para o SAAE DE CORRENTINA, além de trazer ao ato administrativo a legalidade necessária.

Termos em que

Pede Deferimento

Correntina, Ba., 05 de Novembro de 2018

Atenciosamente

MRB Engenharias Ltda ME



Geraldo Bezerra

Sócio ( Diretor)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem n.º 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 25/2018

Tomada de Preço n.º 01/2018

Objeto: Contratação de empresa para a construção de Reservatório enterrado, casa de bomba e reservatório elevado do tipo metálico no Sistema de abastecimento de água do alto da extrema na sede do Município de Correntina – Bahia.

Vieram-me para parecer os autos da Tomada de Preços n.º 001/2018, em virtude do pedido de retificação de Edital Convocatório apresentado pela empresa MRB Engenharia, CNPJ n.º 10.221.088/0001-25, sob o fundamento, em apertada síntese, que o item 5.3.7 do instrumento convocatório esta em desacordo com o artigo 9, inciso III da Lei 8.666/93.

É o breve relatório. Segue o parecer, s.m.j.

O item impugnado (5.3.7) possui a seguinte redação:

5.3. Não poderão participar da Licitação

5.3.7. Servidor ou dirigente do Município de Correntina ou responsável pela licitação.

Alega a empresa solicitante que o item acima se encontra em desacordo com o artigo 9, inciso III da Lei n.º 8666/93:

*Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

*III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

Posta a questão, *prima facie*, lendo a exigência supra, motivo do pedido de retificação, com a devida vênia, se consegue observar claramente que a exigência está incompatível com a Lei n.º 8.666/93, visto se tratar de uma licitação realizada pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, sendo uma Autarquia que tem receita e despesas próprias e é responsável por suas contratações sem dependência, neste ato, com o Município.

No que se concerne ao requisito de necessidade de reabertura de prazo inicialmente estabelecido de acordo com a exigência do artigo 21, § 4º da Lei 8666/93 somente se aplica quando a alteração no Edital afetar a formulação das propostas, no caso concreto a simples alteração do item 5.3.7 no sentido da proibição de servidor ou dirigente do Município de Correntina ser alterado para servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante, não modifica em nada a formulação das propostas e não exclui



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA

nenhum possível participante, inclusive aumenta o leque para maior disputa resguardando o princípio da isonomia.

*Art. 21. § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.*

**CONCLUSÃO**

Razão pela qual esta assessoria se manifesta pela **PROCEDÊNCIA DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL** da Tomada de Preço 01/2018 nos moldes do pedido, recomendando se prossiga no procedimento sem a necessidade de recontagem do prazo de publicação em seus ulteriores de direito, com a notificação da empresa solicitante e dos demais interessados que adquiriram o edital a respeito da decisão.

S. M. J., são os termos do parecer que submeto à superior apreciação.

Correntina- Bahia, 05 de novembro de 2018.

  
**Daniella Azevedo Lima**  
OAB BA 32430  
Assessora Jurídica.

De acordo em 05 / 11 /2018.

  
Juarez Rocha de Souza  
Diretor do SAAE.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**CNPJ - 13.984.406/0001-06  
Rua da Barragem nº. 124  
CEP: 47650-000 - CORRENTINA - BA**

## **RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

Conforme decisão da Autoridade Superior, nos moldes do Parecer Jurídico, fica retificado o Edital ref. a Tomada de Preços nº 01/2018.

**Onde se lê:** 5.3.7 Servidor ou dirigente do Município de Correntina ou responsável pela licitação;

**Leia-se:** 5.3.7 Servidor ou Dirigente de Órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação.

Ressalta-se que ficam mantidos todos os outros dispositivos do referido Edital, inclusive a data e hora para abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

Membros da CPL/SAAE Correntina –BA. 05 de Novembro de 2018.